



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail - prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

após ter recebido do médico do paciente, receituário, licença ou atestado, para que seja procedido seus efeitos legais junto à Empresa médica nomeada para este fim.

§3º - Caso o Servidor não apresente no prazo pré-fixado no Parágrafo anterior ou não procure a Empresa acima nomeada para a homologação, o atestado ou licença terão seus efeitos negados diante da Administração, ficando no prejuízo de seus vencimentos, os dias não trabalhados.

§4º - No atestado deverá constar o CID conforme entendimento do médico do paciente, ficando a critério da Empresa de homologação a concessão ou não de sua aprovação.

§5º - A declaração de comparecimento somente abonará período em que o servidor passará por consulta, cuidados médicos ou acompanhamento, cabendo ao mesmo apresentar-se no local de trabalho no período anterior ou posterior ao comparecimento declarado.

§6º - Quando o servidor apresentar mais de 01 (um) atestado durante um período de 60 (trinta) dias, independentemente do prazo de afastamento, o mesmo deverá ser homologado pelo médico da Empresa nomeada.

**Art. 2º** - A Empresa médica nomeada nessa Portaria poderá arbitrar, ainda que o paciente esteja dentro do prazo, sobre o fato gerador do atestado, se julgar comprovadamente de que o paciente não tenha nenhum comprometimento clínico.

§1º - Se a Empresa médica entender por não homologar o atestado apresentado pelo servidor, e também não encaminha-lo a pericia junto ao INSS, deverá este retornar imediatamente ao cargo e funções, sob pena de não receber os dias faltosos.

**Art. 3º** A junta médica nomeada poderá, se entender cabível, o encaminhamento do servidor para pericia junto ao INSS.

**PUBLICAÇÃO**  
Certifico que o presente documento foi  
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura  
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme  
Lei Municipal nº 281/07 de 07/05/2007  
De 28/03/18 a 28/04/18  
e/ ou no \_\_\_\_\_  
Pág. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Servidor Responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail - prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

## PORTARIA Nº 001/2018, 28 DE MARÇO DE 2018.

*“Dispõe sobre nomeação de junta médica oficial do município e de médicos para homologação de licença e atestado, que geram afastamento de servidores de suas atividades trabalhistas, e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 47, inciso II e no art. 107, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração municipal em gerir de forma transparente e justa os atestados e licenças médicas e odontológicas apresentados pelos servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de combater a prática do absenteísmo no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o município contratou empresa especializada em avaliação médica, atinente ao trabalho.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os médicos pertencentes ao quadro da Empresa **AMMEL SAUDE LTDA**, para compor a junta médica oficial do Município, com a finalidade de homologar e licenciar todos os atos atinentes à saúde dos servidores efetivos e contratados que acarretarem afastamentos de suas atividades profissionais e emitir atestados admissionais.

§1º - Para a homologação de atestados que gerem afastamento de até 05 (cinco) dias, o servidor não necessitará comparecer na referida empresa, mas apresentar o junto ao Chefe imediato para entrega do documento e ciência deste.

§2º - Para o efeito de homologação de atestados ou licenças, não terá efeito retroativo, devendo o servidor apresentar o fato requerido no máximo até 48 horas úteis

Certifico que o presente documento foi  
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura  
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme  
Lei Municipal nº 181/07 de 07/05/2007  
De 28/03/18 a 28/04/18  
e/ ou no \_\_\_\_\_  
Pág. \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ**

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

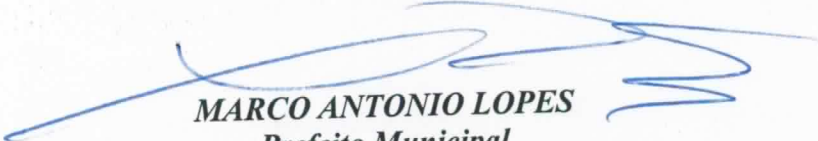
E-mail - prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

**Art. 4º** O servidor mesmo encaminhado à pericia do INSS poderá desistir desta, assinando termo declaratório renunciando ao direito à pericia e retornando ao cargo e função habitual.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Jequitibá, 28 de março de 2018.

  
**MARCO ANTONIO LOPES**  
Prefeito Municipal

## **PUBLICAÇÃO**

Certifico que o presente documento foi  
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura  
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme

Lei Municipal nº 281/07 de 07/05/2007

De 28/03/18 a 28/04/18

e/ ou no \_\_\_\_\_

Pág. \_\_\_\_\_

  
Servidor Responsável